



# *Prefeitura Municipal de Florestópolis*

*Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59*

*ESTADO DO PARANÁ*

---

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2022**

**Dispõe sobre a desvinculação dos planos de cargos e salários de pisos estabelecidos por leis nacionais e dá outras providências.**

**A Câmara Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Florestópolis, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Os percentuais e critérios relacionados aos pisos nacionais não são extensíveis aos planos de cargos e salários estabelecidos em leis municipais.

**Parágrafo único.** Dentre outras consequências do estabelecido no *caput*, os percentuais e critérios relacionados aos pisos nacionais não alterarão os planos de cargos e salários dos servidores/magistério e/ou anexo (s), não implicarão em qualquer forma de vinculação, alteração de base de cálculo, correção automática etc. e não autorizarão, em hipótese alguma, extensão de qualquer critério para finalidade distinta.

**Art. 2º** No ano de 2022 serão realizadas as avaliações previstas nos planos de cargos e salários dos servidores/magistério, bem como adotadas medidas para viabilizar pagamentos das progressões/mudanças de níveis, a partir de janeiro de 2023.

**Parágrafo único.** A eficácia do disposto no art. 2º, *caput*, ficará automaticamente suspensa se sua implementação afrontar a LRF, devendo a situação ser reavaliada a cada quadrimestre.

**Art. 3º** Os efeitos desta Lei retroagem ao início da vigência da Lei que deu nova redação ao Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Florestópolis e da Lei que dispôs sobre o Plano de Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Florestópolis.



# *Prefeitura Municipal de Florestópolis*

*Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59*

*ESTADO DO PARANÁ*

---

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições contrárias.

**Prefeitura do Município de Florestópolis, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.**

**ONICIO DESOUZA**

**Prefeito Municipal**